

**LEI Nº 1.897**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

04.18.1112.010 – 3230.11 – Contribuição à EMATER.....	Cr\$ 7.000.000,00
03.08.0332.010 – 3260.30 – Juros da Dívida Interna .....	Cr\$ 15.000.000,00
10.60.3282.010 – 3120.60 – Material de Consumo .....	<u>Cr\$ 1.000.000,00</u>
Soma .....	Cr\$ 23.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior.

07.39.1832.010 – 3224.11 – Transf. Inst. Multig.....	Cr\$ 1.500.000,00
10.58.3232.010 – 3111.16 – Pessoal Civil .....	Cr\$ 2.900.000,00
15.82.4922.010 – 3113.20 – Obrigações Patronais .....	Cr\$ 11.000.000,00
03.07.0212.030 – 4120.20 – Equipamentos Mat. Permanente .....	Cr\$ 2.000.000,00
03.08.0322.010 – 3192.30 – Desp. Exerc. Anteriores .....	Cr\$ 1.000.000,00
08.42.1882.010 – 3113.40 – Obrigações Patronais .....	Cr\$ 3.500.000,00
10.60.3282.010 – 3130.60 – Serv. Terceiros e Encargos.....	<u>Cr\$ 1.000.000,00</u>
Soma .....	Cr\$ 23.000.000,00

Art. 3º - O crédito mencionado no artigo 1º vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 1.983

**Alberto Gigante Quadros**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Publicação: Jornal DIÁRIO DO OESTE  
Nº 2.881, de 25/06/83